



**LEI N.º 643 / 2008
De 20 de OUTUBRO de 2008**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 (DOIS NOVE)"**

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas para Exercício Financeiro de 2009 (Dois Mil e Nove), discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

1.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	7.620.300,00
1.1	-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	242.000,00
1.2	- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	80.000,00
1.3	-RECEITA PATRIMONIAL	34.500,00
1.6	-RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
1.7	-TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.222.000,00
1.9	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00
2.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	535.700,00
2.1	-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
2.2	-ALIENAÇÃO DE BENS	50.700,00
2.4	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	435.000,00
9.0	- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.156.000,00
	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	7.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, por Órgãos da Administração Direta, conforme o seguinte:



a) <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>	
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	303.000,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	631.500,00
2.2- DEPTO. MUNICIPAL ADM.GERAL E FINANÇAS	359.500,00
2.3- SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.785.500,00
2.4- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.718.200,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	483.000,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	1.395.500,00
2.7- DEPTO. MUNIC. ESPORTES, LAZER E TURISMO	316.800,00
2.7- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00
TOTAL A)	7.000.000,00
b) <u>DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>	
01- LEGISLATIVA	303.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.021.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	184.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	289.000,00
10- SAÚDE	1.602.000,00
12- EDUCAÇÃO	1.790.500,00
13- CULTURA	5.000,00
15- URBANISMO	593.500,00
17- SANEAMENTO	106.200,00
20- AGRICULTURA	18.500,00
23- COMERCIO E SERVIÇO	34.700,00
24- COMUNICAÇÕES	47.000,00
25- ENERGIA	165.000,00
26- TRANSPORTE	583.500,00
27- DESPORTO E LAZER	250.100,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.000,00
TOTAL B)	7.000.000,00
c) <u>DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
30000000-DESPESAS CORRENTES	5.582.200,00
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.450,00
32000000-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.841.750,00
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL	1.410.800,00
44000000-INVESTIMENTOS	1.289.800,00
45000000-INVERSÕES FINANCEIRAS	86.000,00
46000000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	35.000,00
90000000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.000,00
TOTAL C)	7.000.000,00



ARTIGO 4º- Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

ARTIGO 5.º- Durante a execução orçamentária fica os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64.

ARTIGO 6.º- As transferências financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que repasse o valor do duodécimo à Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 20 de Outubro de 2008.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
- *Prefeito Municipal* -